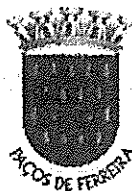


Proc.º C - 112/2021



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO

-----Aos vinte dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um (1), nesta Cidade de Paços de Ferreira, nos Paços do Município e Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, compareceram como outorgantes:-

-----**PRIMEIRO:** O Senhor HUMBERTO FERNANDO LEÃO PACHECO DE BRITO, com residência profissional nos Paços do Município sitos na Praça da República desta cidade de Paços de Ferreira, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA**, pessoa coletiva número quinhentos e dois milhões cento e setenta e três mil duzentos e noventa e sete, em nome e representação do mesmo outorgando, nos termos do disposto na alínea a), do nº.1, do Artº. 35º. do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----**SEGUNDO: PEMI – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.**, com sede na Travessa Zona Industrial, nº 2, Lodares, Lousada, 4620-068 Santa Eulália, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 513503773, neste ato representado pelo Senhor PEDRO MIGUEL MENDES DA ROCHA, titular do Cartão de Cidadão nº. válido até

com residência profissional na morada acima mencionada, na qualidade de gerente da empresa, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.-----

-----Pela primeira outorgante foi dito:-----

-----Que por seu despacho de seis de setembro de dois mil e vinte e um, na sequência de Ajuste direto, foi adjudicado à representada do segundo outorgante, pela quantia de € 16.680,00€ (Dezasseis mil seiscientos e oitenta euros), a que acrescerá o Imposto Sobre o Valor Acrescentado, o *“Aluguer de viatura e máquinas de construção civil com operador”* - (Procedimento: 97/F/2021), de harmonia e nas condições da sua proposta e



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL

da informação registada sob o número 5699 em 03/09/2021 da Chefe de Divisão de Gestão Administrativa.-----

-----Que a despesa inerente ao presente contrato está prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Paços de Ferreira para o ano de dois mil e vinte e um, na rubrica 0102/020206, Nº Sequencial de Compromisso 35552/2021, de 02/09/2021 – CONTRATO Nº 144AluguerMaqConstCivil97F2021/2021.-----

-----Que em cumprimento do despacho acima mencionado, vinha pelo presente instrumento firmar o respetivo contrato com a mencionada firma através do seu legal representante, o segundo outorgante, cuja minuta foi aprovada por seu despacho de seis de setembro de dois mil e vinte e um, em conformidade com o disposto no artigo 98º. do Código dos Contratos Públicos, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes:---

Cláusula 1ª.

Objeto

-----O presente contrato tem por objeto principal o *Aluguer*, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de “*Viatura e máquinas de construção civil com operador*”.-----

Cláusula 2ª.

Preço Contratual

-----1 – Pela locação, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de € 16.680,00€ (Dezasseis mil seiscientos e oitenta euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.-----

-----2 - O pagamento do encargo previsto no número anterior deve ser pago no prazo de sessenta (60) dias após a receção pelos Serviços da Câmara Municipal das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.-----

-----3 – Para efeitos do disposto no número anterior, a obrigação considera-se vencida com a emissão da declaração de aceitação pela Câmara Municipal, nos termos da



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL

cláusula 8ª. do caderno de encargos.-----

-----4 – Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o segundo outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----

-----5 – Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº. 2, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária.-----

Cláusula 3ª.

Prazo

-----O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 60 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato, a contar da celebração do contrato.-----

Cláusula 4ª.

Penalidades

-----No caso de incumprimento de obrigações emergentes do presente contrato e por causa imputável ao Segundo Outorgante, poderá ser aplicada uma penalidade, de acordo com o estabelecido na cláusula 15ª. do Caderno de Encargos.-----

Cláusula 5ª.

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

-----Não haverá lugar à prestação de caução, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.-----

Cláusula 6ª.

Resolução de Litígios - Foro Competente

-----Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Circulo de Penafiel, com renúncia a qualquer outro.-----



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 7ª.

Comunicações e notificações

-----1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.-----

-----2 – Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.-----

Cláusula 8ª.

Contagem de prazos

-----Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.-----

Cláusula 9ª.

Gestor do Contrato

-----Nos termos do Art.º 290-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado como Gestor do Contrato, por despacho de 06/09/2021, exarado na Informação registada sob o n.º 5699 de 03/09/2021, a Sra -----

Cláusula 10ª.

Contrato

-----Fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----A segunda outorgante apresentou os seguintes documentos, que depois de devidamente rubricados por todos os intervenientes, ficam arquivados em maço apropriado:-----

-----a) Certidão Permanente com Código ----- válida até 29/10/2021.-----

-----b) Dois Certificados do Registo Criminal válidos até 14/12/2021.-----



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----c) Declaração da Segurança Social emitida em 12/07/2021, comprovativa de que a firma têm a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.-----

-----d) Certidão de Situação Tributária Regularizada, emitida em 13/09/2021.-----

-----e) Declaração do Anexo II ao CCP.-----

-----Pelo segundo outorgante, foi dito:-----

-----Que aceita o presente contrato nos termos e forma expressos pelo primeiro outorgante, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas condições e cláusulas.-----

-----Assim o disseram e outorgaram.-----

(1) O Contrato produz efeitos a partir da última assinatura digital, se aplicável.-----

O Primeiro Outorgante



Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Humberto
Fernando Leão Pacheco de Brito
Dados: 2021.09.22 12:18:59
+01'00'

O Segundo Outorgante
**PEDRO MIGUEL
MENDES DA
ROCHA**

Assinado de forma digital por PEDRO MIGUEL MENDES DA ROCHA
Dados: 2021.09.22 12:18:59
+01'00'